



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº013/341/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTA PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui(em)-se objeto (s) da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MEDICAMENTOS** correspondente (s) ao(s) item(ns), constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 013/2023, vencido (s) pela Adjudicatária e relacionado (s) abaixo na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

| ITEM | CÓDIGO | OBJETO | QUANTIDADE | UN | MARCA | V.UNI | V.TOTAL |
|------|--------|--|----------------|-----|----------------------|----------|---------------|
| 4 | 006902 | ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) TUBO COM 20 GRAMAS CREME | 28.000,0000 | TUB | CX. 1 | R\$9,50 | R\$266.000,00 |
| 7 | 000013 | ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO | 1.100,0000 | COM | CX. 30 | R\$0,80 | R\$880,00 |
| 37 | 006261 | ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML | 2.310,0000 | AMP | GENÉRICO/HIPOLABOR | R\$10,50 | R\$24.255,00 |
| 65 | 007046 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/ 125 MG | 362.000,0000 | COM | SINOT CLAV/EUROFARMA | R\$1,85 | R\$668.976,00 |
| 102 | 000060 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI | 50.150,0000 | FAM | BENZETACIL/EUROFARMA | R\$5,60 | R\$280.840,00 |
| 108 | 009492 | BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1MG/G CREME TUBO COM 30 GRAMAS | 940,0000 | TUB | TROK G/EUROFARMA | R\$6,40 | R\$6.016,00 |
| 118 | 000139 | BISACODIL 5MG | 42.600,0000 | COM | DUCODIL/CIMED | R\$0,14 | R\$5.964,00 |
| 152 | 006769 | CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO | 200.000,0000 | COM | CALCIO WAY/FITOWAY | R\$0,06 | R\$12.000,00 |
| 158 | 009458 | CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5MG | 480,0000 | COM | GENÉRICO/SANDOZ | R\$1,68 | R\$806,40 |
| 166 | 006768 | CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI | 2.107.000,0000 | COM | CALCIO VIDA/FITOWAY | R\$0,06 | R\$126.420,00 |



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

| | | | | | | | |
|-----|--------|---|--------------|-----|------------------------|----------|---------------|
| 184 | 000263 | CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM COM DILUENTE | 11.350,0000 | FAM | TRIAXIN/EUROFARMA | R\$11,98 | R\$135.973,00 |
| 188 | 000322 | CETOCONAZOL, 20MG/ML FRASCO 100ML SHAMPOO | 3.400,0000 | FRA | GENÉRICO/NATIVITA | R\$5,63 | R\$19.142,00 |
| 210 | 000300 | CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL | 7.520,0000 | FRA | GENÉRICO/EUROFARMA | R\$8,00 | R\$60.160,00 |
| 266 | 000105 | CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML | 440,0000 | FRA | CROMOLERG/ALLERGAN | R\$16,08 | R\$7.075,20 |
| 267 | 001389 | CUMARINA 15 MG+Troxerrutina 90 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL | 592.000,0000 | COM | VARICOSS/CIFARMA | R\$0,42 | R\$247.456,00 |
| 283 | 001377 | DEXAMETASONA 0,1% +TOBRAMICINA 0,3% ,FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA | 1.250,0000 | FRA | GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA | R\$31,28 | R\$39.100,00 |
| 284 | 000128 | DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL | 1.300,0000 | COM | DECADRON/ACHE | R\$0,43 | R\$553,80 |
| 317 | 001390 | DIPIRONA SUPOSITORIO VIA RETAL | 100,0000 | SUP | NOVALGINA/SANOFI | R\$3,46 | R\$346,00 |
| 319 | 006860 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIB PROLONGADA | 13.300,0000 | COM | GENÉRICO/ABBOTT | R\$1,31 | R\$17.423,00 |
| 323 | 000293 | DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML | 26.900,0000 | FRA | DOMPERIX/EUROFARMA | R\$8,92 | R\$239.948,00 |
| 354 | 000363 | ESCOPOLAMINA, 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS | 800,0000 | FRA | GENÉRICO/HIPOLABOR | R\$6,20 | R\$4.960,00 |
| 368 | 000012 | ETINILESTRADIOL 0,01MG + ACETATO DE Noretisterona 2MG | 4.500,0000 | COM | GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA | R\$0,42 | R\$1.890,00 |
| 371 | 007787 | EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO | 1.900,0000 | COM | GENÉRICO/ALTHAIA | R\$0,49 | R\$931,00 |
| 387 | 007083 | FEXOFENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML | 500,0000 | FRA | ALLEXOFEDRIN/EMS | R\$29,00 | R\$14.500,00 |
| 401 | 006884 | FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1.661,616 MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO | 6.000,0000 | COM | BONECAL/EMS | R\$1,37 | R\$8.220,00 |
| 418 | 006922 | GLICINATO MAGNESIO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2/1MG | 720,0000 | COM | VITAMAX/HERTZ | R\$1,75 | R\$1.260,00 |
| 478 | 006909 | INSULINA GLARGINA (LANTUS) - REFIL 3ML 100UI/ML | 1.170,0000 | REF | BASAGLAR/LILLY | R\$53,00 | R\$62.010,00 |
| 480 | 009377 | INSULINA GLARGINA 100UI/ML FLEXPEN 3 ML | 1.500,0000 | CAN | BASAGLAR/LILLY | R\$51,59 | R\$77.385,00 |
| 485 | 007847 | INSULINA LISPRO 100UI/ML FLEX PEN 3ML CANETA | 100,0000 | CAN | BASAGLAR/LILLY | R\$50,56 | R\$5.056,00 |
| 496 | 000366 | ISOXSUPRINA, 10MG COMPRIMIDO | 60,0000 | CO | INIBINA/APSEN | R\$2,70 | R\$162,00 |



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

| | | VIA ORAL | | M | | | |
|-----|--------|--|--------------|---------|---------------------------|--------------|---------------|
| 506 | 007100 | LERCANIDIPINO 10MG | 1.500,0000 | CO M | GENÉRICO/NOVA QUIMICA | R\$2,25 | R\$3.375,00 |
| 507 | 007101 | LERCANIDIPINO 20MG | 1.500,0000 | CO M | ZANIDIP/APSEN | R\$7,95 | R\$11.925,00 |
| 510 | 010240 | LEVETIRACETAM 500MG | 3.360,0000 | CO M | ETIRA/ACHE | R\$2,55 | R\$8.568,00 |
| 511 | 007888 | LEVETIRACETAM 750MG | 4.640,0000 | CO M | ANTARA/EUROFARMA | R\$1,80 | R\$8.352,00 |
| 516 | 001242 | LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL | 203.800,0000 | CO M | TAMIRAM/EUROFARMA | R\$0,68 | R\$138.584,00 |
| 550 | 007110 | MECLIZINA 25MG | 840,0000 | CO M | BUCLINA/APSEN | R\$1,64 | R\$1.377,60 |
| 581 | 004311 | MICONAZOL 20MG/G (2%) LOÇÃ FRASCO 30ML | 1.200,0000 | FRA | GENÉRICO/CIMED | R\$3,72 | R\$4.464,00 |
| 591 | 005068 | MONTELUCASTE DE SODIO, 10MG COMPRIMIDO | 22.310,0000 | CO M | PIEMONTE/EUROFARMA | R\$0,69 | R\$15.393,90 |
| 602 | 000200 | N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, AMPOLA 3ML INJETAVEL EV/INALAÇÃO | 2.020,0000 | AMP | GENÉRICO/UNIÃO QUIMICA | R\$3,91 | R\$7.898,20 |
| 603 | 000254 | N-ACETILCISTEINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE (EXPECTORANTE) | 2.800,0000 | FRA | GENÉRICO/A2F | R\$5,34 | R\$14.952,00 |
| 606 | 007117 | NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO | 1.080,0000 | CO M | NEBILET/BIOLAB | R\$0,44 | R\$475,20 |
| 630 | 007124 | OLMESARTANA 40MG | 360,0000 | CO M | GENÉRICO/GERMED | R\$0,73 | R\$262,80 |
| 631 | 007877 | OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZID A 40+12,5MG | 500,0000 | CO M | GENÉRICO/EMS | R\$0,70 | R\$350,00 |
| 658 | 009528 | PAROXETINA 15 MG | 720,0000 | CO M | PONDERA/EUROFARMA | R\$2,44 | R\$1.756,80 |
| 660 | 006815 | PAROXETINA 30MG | 1.000,0000 | CO M | PONDERA/EUROFARMA | R\$5,79 | R\$5.790,00 |
| 677 | 003540 | PICOSSULFATO SODICO 7,5 mg/ml, FRASCO 20ML GOTAS | 500,0000 | FRA | RAPILAX/HERTZ | R\$10,0 0 | R\$5.000,00 |
| 687 | 007874 | PITAVASTATINA 4MG | 600,0000 | CO M | EBATZ/LIBBS | R\$4,87 | R\$2.922,00 |
| 702 | 007032 | PREGABALINA 50MG | 8.000,0000 | CO M | GENÉRICO/MEDLEY | R\$0,65 | R\$5.200,00 |
| 720 | 009411 | QUETIAPINA 300MG | 2.000,0000 | CO M | QUET XR/EUROFARMA | R\$6,00 | R\$12.000,00 |
| 748 | 000217 | SACCHAROMYCES BOURLADII | 400,0000 | ENV | FLORENT/CIFARMA | R\$1,32 | R\$528,00 |



**CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista**

| | | 200MG ENVELOPE | | | | | |
|-----|--------|--|------------|---------|--------------------|--------------|---------------------|
| 756 | 009512 | SALICILATO DE METILA+ LEVOMENTOL 0,15+ 0,07 (40 GRAMAS) POMADA | 120,0000 | TUB | SALONPAS/HISAMITSU | R\$32,2 2 | R\$3.866,40 |
| 834 | 000058 | TIZANIDINA, 2MG CAPSULA VIA ORAL | 5.000,0000 | CAP | GENÉRICO/RANBAXY | R\$0,92 | R\$4.600,00 |
| 870 | 007167 | VILDAGLIPTINA 50MG | 4.700,0000 | CO M | GENÉRICO/ALTHAIA | R\$1,34 | R\$6.298,00 |
| 874 | 007168 | VIMPOCETINA 5MG | 7.000,0000 | CO M | VICOG/MARJAN | R\$0,77 | R\$5.390,00 |
| 882 | 009535 | VORTIOXETINA 10MG | 720,0000 | CO M | VOEXTOR/LIBBS | R\$4,35 | R\$3.132,00 |
| | | | | | | | R\$2.608.169,3 0 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.
- 2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, com endereço a ser especificado na autorização de fornecimento, a depender dos municípios consorciados e/ou do CONDERG, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MEDICAMENTOS** multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir



unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;

6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.

6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.

6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia/SP 20 de dezembro de 2023



CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da
Região de Governo de São João da Boa Vista

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ 14.271.474/0001-82

Luciano Rodrigues Roseiro Fragas

RG 26.367.554-3 CPF: 285.260.378-03

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Márcia Daniela Previtall Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51